

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2020.11.27.1



1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, VÁRZEA ALEGRE - Ceará, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 248, de 05 de Outubro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site **bllcompras.com**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na realização do evento "Natal em Família na Assistência Social: Promover o protagonismo social por meio da reflexão, confraternização e interação" por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.varzeaalegre.ce.gov.br e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **01 de Dezembro de 2020 as 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **11 de Dezembro de 2020, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **11 de Dezembro de 2020, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro – VÁRZEA ALEGRE/CE, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 3541-2893.



5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	08.242.0137.2.060.0000	3.3.90.39.00
11	01	08.244.0137.2.068.0000	3.3.90.39.00
11	01	08.243.0131.2.080.0000	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto; b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexecutable, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.



9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “Aberto e Fechado”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;



m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua

compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do blcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias

para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

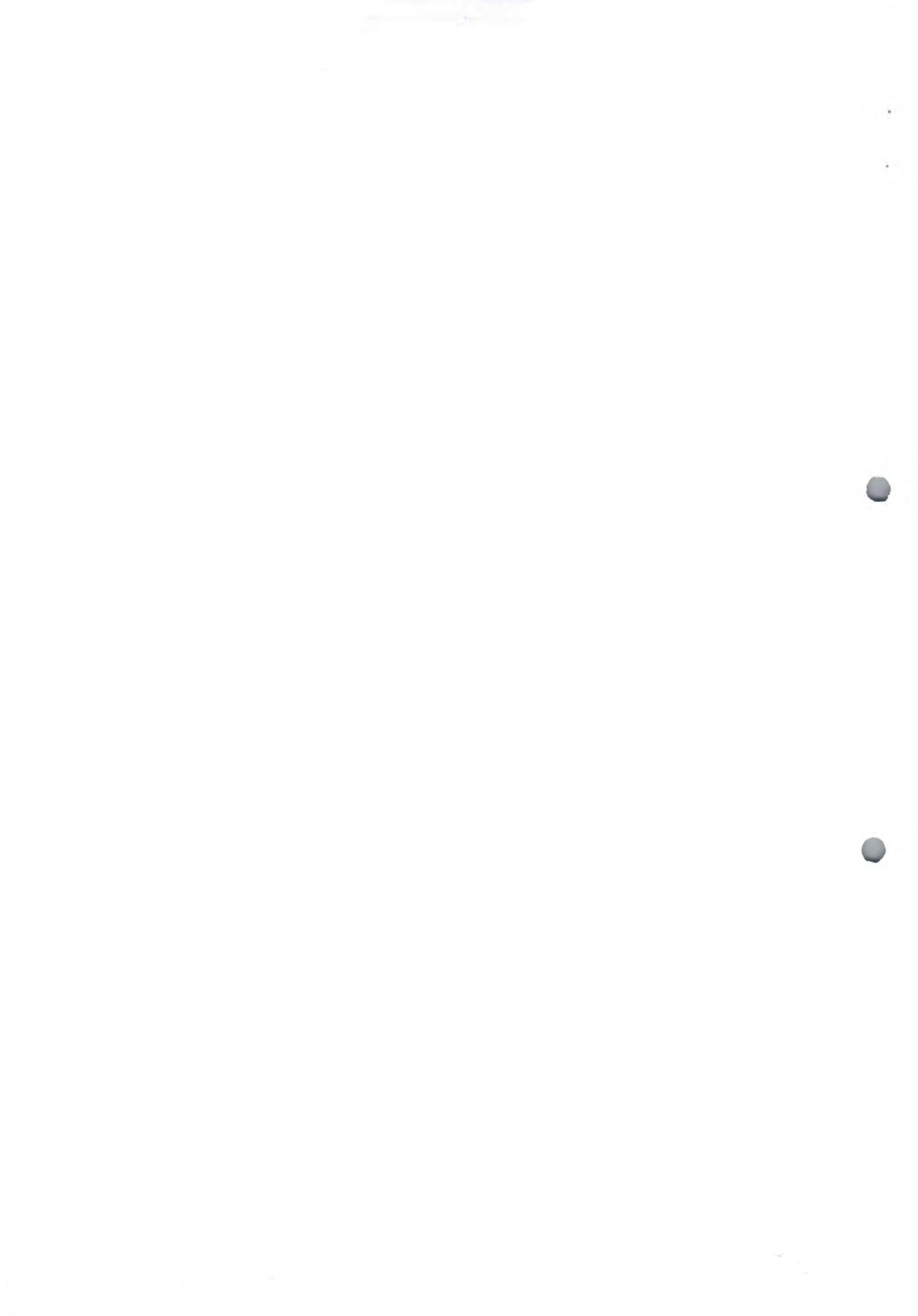
19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATACÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso. 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do blcompras.com “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa. 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre/CE, 27 de Novembro de 2020.

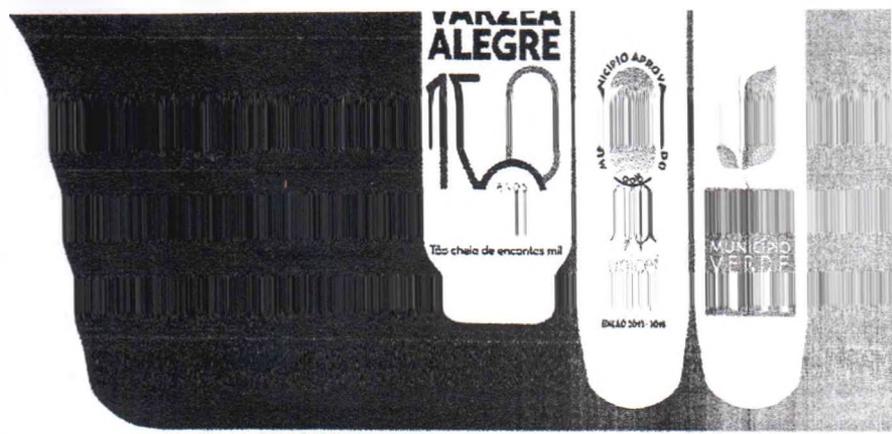
.....
Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

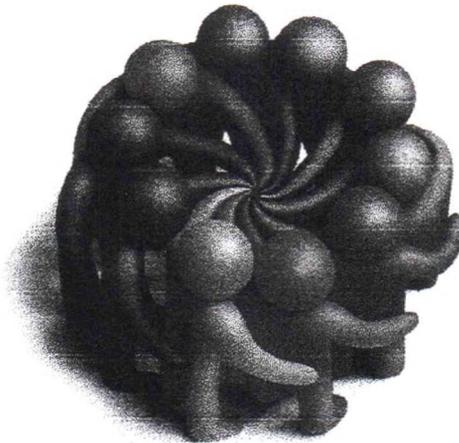
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.11.27.1



Termo de Referência



*Natal em Família na Assistência Social:
Promover o protagonismo social por meio da
reflexão, confraternização e interação.*



C

A



1 – OBJETO

Contratação de serviços a serem prestados na realização do evento “Natal em Família na Assistência Social: Promover o protagonismo social por meio da reflexão, confraternização e interação” por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre/CE.

2 - APRESENTAÇÃO

O presente projeto tem como fundamento a integração dos usuários da Política de Assistência Social com inscrição no Cadastro Único que participam dos Serviços ofertados nas unidades de CRAS, por meio do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do Programa Criança Feliz, na realização das confraternizações de encerramento das atividades anuais, proporcionando as famílias acompanhadas um momento de convivência e interação social. Vivenciamos um ano atípico onde os nossos usuários tiveram que se adequar a um novo estilo de participação social promovido em sua maior parte de forma remota e esse projeto ele tem como maior objetivo levar as famílias um momento de confraternização e esperança de dias melhores, trabalhamos esse ano de 2020 com o lema Isolados sim, separados nunca, e não poderíamos ser indiferentes a esse tempo Natalino.

O Serviço ofertados pela Proteção social básica visa promover a permanecem dos vínculos familiares por meio de uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de moda a fortalecer vínculos familiares, ampliar trocas culturais e de vivências, incentivar a socialização, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares. Pautado na defesa e afirmação dos direitos possui caráter protetivo e proativo e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

A articulação dos serviços socioassistencias do território com o CRAS garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas necessidades e potencialidades dentro da perspectiva familiar, descontextualizando as situações de vulnerabilidades sociais vivenciadas, rompendo assim com o atendimento segmentado.

Assim essa integração entre usuários, suas famílias e profissionais dos serviços de proteção social, se traduzem em uma juntada de esforços que necessitam de que todas as ações executadas estejam focadas em seus riscos sociais e suas vulnerabilidades, buscando propiciar o acompanhamento dos indivíduos e suas famílias.

3 - JUSTIFICATIVA

O projeto hora elaborado, visa atender cerca de 1000 usuários referenciados nos serviços, programas e projetos do SUAS – Sistema Único de Assistência Social entre usuários e seus familiares, com ações comemorativos de encerramento das atividades anuais oportunizando o acompanhamento dos usuários, tendo a finalidade de proporcionar as famílias um momento de interação social e comunitária, encerrando assim, o acompanhamento das atividades anuais planejadas e executadas pelas equipes de referências junto as unidades de atendimento socioassistenciais.

C

4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Promover o encerramento das atividades desenvolvidas durante o ano, em momento de comemoração.
- ✓ Proporcionar um encontro diferenciado entre profissionais do SUAS envolvidos com o Serviços e seus usuários.
- ✓ Oportunizar um momento de interação dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.



5 - PÚBLICO ALVO

O público alvo do projeto em pauta atenderá cerca de 1000 usuários da Política de Assistência Social com inscrição no Cadastro Único que participam dos Serviços ofertados nas unidades de CRAS, por meio do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, e do Programa Criança Feliz.

6 - METODOLOGIA

O presente Projeto, será desenvolvido durante o mês de dezembro, com 01 evento comemorativo (Tipo Live), com a realização de apresentações com temas natalinos com nossos usuários e orientadores sociais e a visita aos usuários para levar uma mensagem de Esperança e Paz, junto a entrega da Cesta Natalina. As ações serão conduzidas pelos profissionais das equipes de referência dos CRAS, do SCFV, e Programa Criança Feliz que buscarão reflexões sobre o acompanhamento realizado nos serviços e os seus impactos no enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais vivenciados pelos usuários e suas famílias, principalmente nesse período de pandemia.

7 - AVALIAÇÃO

- ✓ Fotos das Ações;
- ✓ Lista dos usuários;

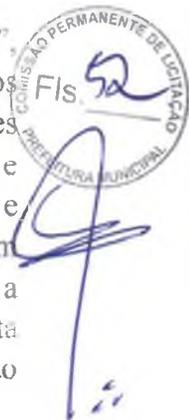
8 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO DOS LOTES

A contratação de empresa para prestação/fornecimento dos referidos serviços/produtos, faz necessária para garantir o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo assim o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela referida Secretaria.

Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número/de

contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote” contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.



No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento por item, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros itens, o que acarretaria na necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances, e, por conseguinte, de vários dias para a finalização completa de um único processo licitatório, o que inviabilizaria a desburocratização obtida com o advento da modalidade Pregão, a qual veio a existir para assegurar maior celeridade aos certames licitatórios. Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

9 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 1 - Decoração

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Decoração com 12 arranjos com 30 Flores naturais, malhas tensionadas, móveis decorativos (mesas), tapetes.	EVENTO	1	2.000,00	2.000,00
Total					2.000,00

Lote 2 - Estrutura

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Jogo de luz: 24 Canhões Par LED, 01 Máquina de Fumaça de 2000 w e 10 refletores LED 100 w. Pista em LED	DIÁRIA	1	850,00	850,00
2	Teiã em LED c/ 6 placas	DIÁRIA	1	1.000,00	1.000,00
3	Paço completo com teto, piso em carpete, acompanhado de grid de alumínio.	UND	1	1.200,00	1.200,00
4	Tendas medindo 2,5mX3,0m	UND	2	450,00	900,00



5	Sistema de som completo: caixas, mesa de som, microfone	DIÁRIA	1	1.700,00	1.700,00
				Total	5.650,00

Lote 3 - Transmissão e Atração

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Filmagem do Evento com 6 horas de duração	EVENTO	1	1.000,00	1.000,00
2	Transmissão da LIVE com 6 horas de duração	EVENTO	1	1.000,00	1.000,00
3	Animação musical com artista local, com 6 horas de duração, com repertório diversificado estilo natalino.	EVENTO	1	1.600,00	1.600,00
				Total	3.600,00

Lote 4 - Vestimentas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Roupas temáticas, figurinos natalinos contendo: 50 roupas de balé, 30 coral, 6 Mamãe Noel, 10 anjos, 4 Duendes	UND	100	80,00	8.000,00
2	Fantasia Papai Noel Adulto Roupa Natal tamanho GG	UND	1	300,00	300,00
				Total	8.300,00

Lote 5 - Cestas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Cesta Natalina embalada em caixas de papelão personalizada, decorada com motivos natalinos contendo apresentação da ficha técnica de todos os itens da cesta. Contendo os produtos abaixo: 1 - Suco de Uva concentrado embalagem mínima de 500 ml. (Suco de uva concentrado, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar ou adoçante, embalado em garrafas de 500 ml, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Rótulo contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega. 2 - Caixa de bombons sortido – embalagem de 289,2 gramas (Caixa de bombons de chocolates sortidos peso mínimo 289,2 g, com embalagem retangular em papelão firme, envolvido com matéria plástica resistente, integra e sem sinais de amassado, embalagem original de fábrica, contendo no rotulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas e número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega 3 - 200 gramas de uva passas preta, sem caroço, embalagem mínima de 100 gramas. (Preparada com sacarose e frutas desidratadas com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substancias, acondicionada em saco plástico atóxico, Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. 4 - Panetone Tradicional embalagem mínima de 500 gramas (Recheado com frutas cristalizadas e uvas passas de 1ª qualidade; composto por farinha de trigo, frutas cristalizadas, açúcar, uvas passas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, sal. Estabilizantes mono e diglicerídeos de ácido graxos (ins 471), aromatizantes conservadores, ácido sorbico (ins 2000 e proprianato de cálcio (ins 282) – Embalagem em caixa de papelão contendo a tabela com informações nutricionais; 5 - Pêssegos em calda, lata – embalagem mínima de 400 gramas; Composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; cozido com agua e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isento de sujidade, parasitas e larvas; com aspecto cor,	UND	1.000	131,70	131.700,00



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

	<p>cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; acondicionado em lata fechada, validade mínima 10 meses, a contar da data de entrega.</p> <p>6 - Amendoim Torrado sem casca e sem pele – embalagem mínima de 100 gramas – Amendoim Torrado sem casca e sem pele constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidade, parasitas e larvas. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.</p> <p>7 - Doce de leite Tradicional - embalagem mínima de 500 gramas</p> <p>8 - Cesta Natalina com montagem automática, embalada em caixas de papelão personalizada, com impressão padrão, medindo de comprimento: 28 cm x largura: 16 cm x altura: 35 cm, decorada com motivos natalinos contendo apresentação da ficha técnica de todos os itens da cesta.</p>				
Total					131.700,00



O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 151.250,00 (cento e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE, através de empresas da região, fornecedoras dos produtos, objeto desta licitação.

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O futuro contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

11 - ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

Os produtos/materiais/serviços serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra/Serviços, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

Os produtos/materiais/Serviços deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Serviços.

A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.

Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

O recebimento dos produtos/materiais/Serviços serão efetuado nos seguintes termos: Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/materiais com a especificação;

Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos/materiais, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

12 - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.242.0137.2.060.0000
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos (SCFV)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0137.2.068.0000
Serv. De Prot. E Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0131.2.080.0000
Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz (PISUAS)



13 - DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

16 - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal competente, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III

do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 25 de Novembro de 2020.



Laura Maria Alves de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência







[Handwritten signature]

MODELO DA CESTA

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



C

D

ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA



[Handwritten signature]

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.11.27.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização do evento “Natal em Família na Assistência Social: Promover o protagonismo social por meio da reflexão, confraternização e interação” por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 1 - Decoração

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Decoração com 12 arranjos com 30 Flores naturais, malhas tensionadas, móveis decorativos (mesas), tapetes.	EVENTO	1		
Total					

Lote 2 - Estrutura

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Jogo de luz: 24 Canhões Par LED, 01 Máquina de Fumaça de 2000 w e 10 refletores LED 100 w. Pista em LED	DIÁRIA	1		
2	Telão em LED c/ 6 placas	DIÁRIA	1		
3	Palco completo com teto, piso em carpete, acompanhado de grid de alumínio.	UND	1		
4	Tendas medindo 2,5mX3,0m	UND	2		
5	Sistema de som completo: caixas, mesa de som, microfone	DIÁRIA	1		
Total					

Lote 3 - Transmissão e Atração

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Filmagem do Evento com 6 horas de duração	EVENTO	1		
2	Transmissão da LIVE com 6 horas de duração	EVENTO	1		
3	Animação musical com artista local, com 6 horas de duração, com repertório diversificado estilo natalino.	EVENTO	1		
Total					

Lote 4 - Vestimentas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Roupas temáticas, figurinos natalinos contendo: 50 roupas de balé, 30 coral, 6 Mamãe Noel, 10 anjos, 4 Duendes	UND	100		
2	Fantasia <i>Papai Noel Adulto Roupa</i> Natal tamanho GG	UND	1		
Total					

Lote 5 - Cestas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Cesta Natalina embalada em caixas de papelão personalizada, decorada com motivos natalinos contendo apresentação da ficha técnica de todos os itens da cesta. Contendo os produtos abaixo:	UND	1.000		

<p>1 - Suco de Uva concentrado embalagem mínima de 500 ml. (Suco de uva concentrado, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar ou adoçante, embalado em garrafas de 500 ml, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Rótulo contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.</p> <p>2 - Caixa de bombons sortido – embalagem de 289,2 gramas (Caixa de bombons de chocolates sortidos peso mínimo 289,2 g, com embalagem retangular em papelão firme, envolvido com matéria plástico resistente, íntegra e sem sinais de amassado, embalagem original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas e número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega</p> <p>3 - 200 gramas de uva passas preta, sem caroço, embalagem mínima de 100 gramas. (Preparada com sacarose e frutas desidratadas com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.</p> <p>4 - Panetone Tradicional embalagem mínima de 500 gramas (Recheado com frutas cristalizadas e uvas passas de 1ª qualidade; composto por farinha de trigo, frutas cristalizadas, açúcar, uvas passas, gordura vegetal, ovo íntegro, gema de ovo, manteiga, sal. Estabilizantes mono e diglicerídeos de ácido graxos (ins 471), aromatizantes conservadores, ácido sorbico (ins 2000 e propionato de cálcio (ins 282) – Embalagem em caixa de papelão contendo a tabela com informações nutricionais;</p> <p>5 - Pêssegos em calda, lata – embalagem mínima de 400 gramas; Composto e obtido de frutas íntegras; sem caroço; cozido com água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isento de sujidade, parasitas e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; acondicionado em lata fechada, validade mínima 10 meses, a contar da data de entrega.</p> <p>6 - Amendoim Torrado sem casca e sem pele – embalagem mínima de 100 gramas – Amendoim Torrado sem casca e sem pele constituído de grãos íntegros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidade, parasitas e larvas. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.</p> <p>7 - Doce de leite Tradicional - embalagem mínima de 500 gramas</p> <p>8 - Cesta Natalina com montagem automática, embalada em caixas de papelão personalizada, com impressão padrão, medindo de comprimento: 28 cm x largura: 16 cm x altura: 35 cm, decorada com motivos natalinos contendo apresentação da ficha técnica de todos os itens da cesta.</p>				
			Total	

Valor Total da Proposta: R\$(Extenso)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III

Pregão Eletrônico N° 2020.11.27.1



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de VÁRZEA
ALEGRE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida
no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

C

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO N°.....

Contratação de serviços a serem prestados na realização do evento “Natal em Família na Assistência Social: Promover o protagonismo social por meio da reflexão, confraternização e interação” por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de VÁRZEA ALEGRE/CE e do outro

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273//0001-58, através do **Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.381.482/0001-81, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliada na Cidade de VÁRZEA ALEGRE/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2020.11.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2020.11.27.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na realização do evento “Natal em Família na Assistência Social: Promover o protagonismo social por meio da reflexão, confraternização e interação” por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/Serviços serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/Serviços deverão ser entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Serviços.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/Serviços fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/Serviço(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/Serviços(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Serviços, os produtos/Serviços requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigando-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.





9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto(s)/Serviço(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de VÁRZEA ALEGRE - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

VÁRZEA ALEGRE/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
Empresa:.....

CNPJ nº:.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.11.27.1

AVISO DE LICITAÇÃO



Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço por Lote

Edital Nº 2020.11.27.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na realização do evento “Natal em Família na Assistência Social: Promover o protagonismo social por meio da reflexão, confraternização e interação” por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2020.11.27.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.11.27.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a **Contratação de serviços a serem prestados na realização do evento “Natal em Família na Assistência Social: Promover o protagonismo social por meio da reflexão, confraternização e interação” por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre/CE**, com abertura marcada para o dia 11 de Dezembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 01 de Dezembro de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 27 de Novembro de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial do Município - Várzea Alegre/CE.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2020.11.27.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, no Flanelógrafo (Quadro de Avisos e Publicações desta Prefeitura), conforme Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020.11.27.1, cuja abertura está prevista para o dia 11 de Novembro de 2020 às 09:00 horas, para o Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização do evento "Natal em Família na Assistência Social: Promover o protagonismo social por meio da reflexão, confraternização e interação" por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 27 de Novembro de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial

RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. CONTRATADO: CONJASF - CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA. Este termo tem por objeto a prorrogação do prazo referente ao contrato nº 06.001/2019-01CP, pelo período referente a 12 (doze) meses, a partir de 13 de novembro de 2020. Assinatura: 11 de Novembro de 2020. Signatários: Renan Rodrigues de Almeida - Secretário de Desenvolvimento Agropecuário Recursos Hídricos e Meio Ambiente e Ana Maria Facundo Alves - Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 21 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.003/2019-PPRP. Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM. Contratado: FÁCIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Este termo tem por objeto visando o acréscimo de aproximadamente 24,94%, ao valor atualizado do contratado, correspondente a R\$ 63.536,50 (sessenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), passando o valor contratual de R\$ 254.716,53 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e três centavos), para R\$ 318.253,03 (trezentos e dezoito mil duzentos e cinquenta e três reais e três centavos). Data da Assinatura: 08 de outubro de 2020. Signatários: Flávio Ravy Ferreira da Silva - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura e Cristiano Batista de Oliveira - Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 25 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.003/2019-PPRP. Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM. Contratado: FÁCIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Este termo tem por objeto visando o acréscimo de aproximadamente 24,91% ao valor atualizado do contrato, correspondente a R\$ 93.195,25 (noventa e três mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), passando o valor contratual de R\$ 374.188,35 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), para R\$ 467.383,60 (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Data da Assinatura: 08 de Outubro de 2020. Signatários: Flávio Ravy Ferreira da Silva - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura e Cristiano Batista de Oliveira - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 61/2020-SMS

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 03 de Dezembro de 2020, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de instalação de rede gases medicinais no Hospital Doutor Estevam Ponte, com fornecimento de material/peças, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramental e instrumental técnico adequado. Modalidade: Tomada de Preços Nº 061/2020-SMS - Adendo Nº 01. JUSTIFICATIVA: Alteração no Edital. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e a Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 27 de Novembro de 2020.
KARMELENA MARIORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.012/2020-PE

A Comissão de Pregão torna público que está disponível na sala de licitações na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, no Prédio da Secretaria do Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Tauá/CE e sites: www.bl.org.br e http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes o Edital de Pregão Eletrônico nº 15.012/2020-PE, para a aquisição de material de expediente e consumo para atender as necessidades da Educação Infantil através do Programa Brasil Carinhoso. Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 30 de novembro de 2020 a partir das 08:00 horas (horário de Brasília); Data de Abertura de Propostas: 11 de dezembro de 2020 das 08:00 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF); Data da Disputa de Preços: 11 de dezembro de 2020 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Tauá-CE, 27 de novembro de 2020
GERVINA MARIA DE ABREU PAIXÃO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.11.24.02

A Comissão de Licitação da Prefeitura, vem tornar público, que estará realizando no dia 15 de dezembro de 2020, às 14:00h, Tomada de Preços nº 2020.11.24.02, cujo objeto é a contratação para execução manutenção das UBS da sede e da localidade de Retiro no Município de Tejuçuoca, a ser realizado com critério de menor preço. Maiores informações pelo telefone (88) 3323.1156. Cópia completa do edital poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Tejuçuoca (CE), 27 de Novembro de 2020
GIRLANE RODRIGUES ALBUQUERQUE
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.11.24.01

A Comissão de Licitação da Prefeitura, vem tornar público, que estará realizando no dia 15 de dezembro de 2020, às 09:30h, Tomada de Preços nº 2020.11.24.01, cujo objeto é a contratação para adequação de estradas vicinais na localidade de Riacho das Pedras, no Município de Tejuçuoca, a ser realizado com critério de menor preço. Maiores informações pelo telefone (88) 3323.1156. Cópia completa do edital poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Tejuçuoca (CE), 27 de novembro de 2020
GIRLANE RODRIGUES ALBUQUERQUE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.11.27.1

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização do evento "Natal em Família na Assistência Social: Promover o protagonismo social por meio da reflexão, confraternização e interação" por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre/CE. Início de Acolhimento das Propostas: 01 de Dezembro de 2020, a partir 09:00 horas. Abertura das Propostas: 11 de Dezembro de 2020 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 11 de Dezembro de 2020 às 09:30 horas - através do site bilcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.várzeaalegre.ce.gov.br, bilcompras.com e www.tce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 27 de Novembro de 2020
MARIA FERNANDA BEZERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGREAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2020

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico(RP), através do site www.licitacoes-e.com.br do tipo menor preço global objetivando contratação de empresa especializada na transferência de conhecimento na implantação e atualização do Cadastro Técnico Municipal, em atendimento as necessidades do Município de Alegre/ES. Início do acolhimento das propostas: às 08:00 horas do dia 11 de dezembro de 2020. Limite para acolhimento das propostas: às 08:30 horas do dia 16 de dezembro de 2020. Data e horário da abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2020. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:30 horas do dia 16 de dezembro de 2020. O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaoalegre@gmail.com.

Alegre-ES, 27 de novembro 2020.
ABNER SATURNINO VARGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCRUZ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

Processo nº 6154/2020

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e Secretaria Interna de Turismo e Cultura de no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (lanches e sucos, marmix e refrigerantes e água mineral sem gás) para atender às necessidades da SEMTUR e da SEMDS. Empresa vencedora: DISTRIBUIDORA DE GÁS GREGÓRIO LTDA - LOTE - 03 TOTAL GERAL DA HOMOLOGAÇÃO: R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil Oitocentos Reais) HOMOLOGADO EM: 23/11/2020

Araucruz, 27 de novembro de 2020.
ROSILENE FELIPE DOS SANTOS MATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

Processo nº 6369/2020

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do:

Objeto: Aquisição de Materiais de Informática (NOTEBOOKS), para atender a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO JOSÉ- RAIÓ DE LUZ, em virtude da PROGRAMAÇÃO de nº 320060720190001- Funcional Programática: 08.244.2037.2196.0032, elaborada e inserida pelo Município de Araucruz/ES, no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social Secretaria Nacional de Assistência Social - MDS/SNAS. Empresa vencedora: L.A FERREIRA SOUZA MÁQUINAS ME TOTAL GERAL DA HOMOLOGAÇÃO: R\$ 16.158,04 (Dezesseis mil cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos) HOMOLOGADO EM: 19/11/2020

Araucruz, 27 de novembro de 2020.
ROSILENE FELIPE DOS SANTOS MATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 106/2020. De acordo com os termos do Processo de nº 0003211/2020 e Procedimento Licitatório Tomada de Preços 00002/2020.

CONTRATADA: ROYAL BR CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para realizar Drenagem e Pavimentação da Avenida Ozéias Pereira de Rezende, no Bairro Vila Vicente, nesta municipalidade, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma e Memória de Cálculo em anexo. (Etapa 01). VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 313.055,97 (trezentos e treze mil e cinquenta e cinco reais e nove centavos). DA VIGÊNCIA: Este CONTRATO terá vigência até 18 de setembro de 2021, com início em 18 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666 de 21/06/93. Assinatura: 18 de novembro de 2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 107/2020. De acordo com os termos do Processo de nº 0003211/2020 e Procedimento Licitatório Tomada de Preços 00002/2020.

CONTRATADA: ROYAL BR CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para realizar Drenagem e Pavimentação da Avenida Ozéias Pereira de Rezende, no Bairro Vila Vicente, nesta municipalidade, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma e Memória de Cálculo em anexo. (Etapa 02). VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 336.450,41 (trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos). DA VIGÊNCIA: Este CONTRATO terá vigência até 18 de setembro de 2021, com início em 18 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666 de 21/06/93. Assinatura: 18 de novembro de 2020.

RESUMO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2020. Tendo em vista o julgamento datado de 23 de novembro de 2020, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 000022/2020, devidamente homologado pela autoridade competente no processo no 00010440/2020.



Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:73D9E5AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARI - CE, MIRINEIDE PINHEIRO MOURA, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Umari - CE,

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO o documento protocolado nesta administração datado de 26 de novembro do corrente ano, assinado pelo Sr. Alex Sandro Rufino Ferreira - Prefeito eleito para Governar o Município de Umari-CE na gestão 2021/2024, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição e;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2016 de 29 de setembro de 2016 do extinto TCM/CE recepcionada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 173 de 18 de novembro de 2012, que Dispõe sobre a instituição de regras de transição de mandato de prefeito eleito para o cargo de prefeito municipal, cria cargos em comissão e dá outras providências.

DECRETA,

Artigo 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Artigo 2º - A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros, sendo eles: INDICADOS PELO ATUAL GESTOR:

Silvio Alexandre Carvalho de Melo – Procuradoria Municipal;
Francisca Martins de Sousa Ricarte – Saúde;
Lamarck Irineu de Andrade - Tesouraria;
Maria de Fátima da Silva – Assistência Social;
Robson Miguel da Silva – Educação.
Diogo Lima Crispim – Licitação
Cristiano Rodrigues da Silva - Finanças

INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO:

Maria do Socorro Lustosa Ribeiro - COORDENADORA DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO;
Gonçalo Edson Rufino Ferreira;
José Gabriel Feitosa Bento;
José Adail Trigueiro Junior.



Artigo 3º - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 27 de novembro de 2020 a 30 de janeiro de 2021.

Artigo 5º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força deste Decreto, serão considerados serviço público relevantes.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari/CE, 27 de novembro de 2020.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:CDCF3461

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2020.11.27.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.11.27.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na realização do evento "Natal em Família na Assistência Social: Promover o protagonismo social por meio da reflexão, confraternização e interação" por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre/CE. **Início de Acolhimento das Propostas:** 01 de Dezembro de 2020, a partir 09:00 horas. **Abertura das Propostas:** 11 de Dezembro de 2020 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 11 de Dezembro de 2020 às 09:30 horas - através do site bilcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br, bilcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 27 de Novembro de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A69194EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO NRO 00133/20, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020